

Lei nº 724/80

"Dilipõe sobre a doação de terreno e cessão de equipamento a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Jachaporã".
Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Jachaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Jachaporã, criada pela Lei nº 723/80, "um terreno com a área de 10.655,33 m², situada na vila "Jardim Bela Vista", nas ruas Minas Gerais, Rondônia, Pará, Goiás, Rio Branco, Piauí e Guaporé, constituído pelas quadras nºs 2, 3, 3A, 4 e 4A, constante do ant. projeto de desenvolvimento e objeto da transcrição nº 19.986, livro nº 3.72 do 1º cartório do registro de imóveis da comarca de Assis.

§ único: - a doação de que trata este artigo destina-se à construção de casas populares devendo as obras serem iniciadas dentro de 12 meses a partir da promulgação desta lei, sob pena de retrocessão ao Patrimônio Municipal do imóvel doado, imemorialmente

sol. n.º 248/79, na municipalidade.

Artigo 2.º). Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a transferir a mesma empresa, por cessão, para formação de seu Capital, nos termos do art. 14.º letra "b" da citada Lei 723, "uma motoniveladora" marca Hülser, Waco, ano de fabricação 1973, motor Mercedes Benz OM321, constante do inventário sol. n.º 192/79.

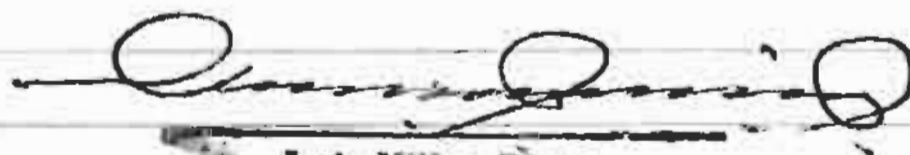
Artigo 3.º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ednaporci, 14 de agosto de 1980.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Ednaporci, na mesma data supra.



Lutz Villas Bôas
SECRETÁRIO